

**ACTA N.º 34/2005**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de Outubro de 2005. -----

----- Aos 4 dias do mês de Outubro de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Dr.ª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Vereador Senhor Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, o qual se encontra dispensado do exercício de funções, nos termos do disposto na Lei Orgânica nº. 3/2005, de 29 de Agosto. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 188, na importância 480.172,30 € (quatrocentos e oitenta mil cento e setenta e dois euros e trinta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - RELATÓRIO E CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. – RESPEITANTES AO 1º**

**SEMESTRE 2005 / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO**

**ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.**, remetendo o Relatório e Contas referente ao 1º. Semestre de 2005 da INOVA – E.M.. Esteve presente o Senhor Engº. António Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM, o qual apresentou aquele documento e prestou os esclarecimentos julgados por convenientes sobre o mesmo. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**2 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO – DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA FREGUESIA DE FEBRES (SANGUINHEIRA, SERREDADE E PEQUENOS TROÇOS DISTRIBUÍDOS PELA FREGUESIA) / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA AZINHEIRO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.**, ofício nº. AZ.116-B/05-SC, datado de

05/09/05, solicitando a prorrogação do prazo por um período de 120 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título, tendo em conta as dificuldades não previstas encontradas na execução dos trabalhos, bem como ajustes ao traçado previsto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., do seguinte teor: “Face à justificação apresentada e ao actual baixo ritmo dos trabalhos devido às profundidades na ordem dos 4,5 m a justificarem cuidados extra na execução segura dos mesmos, entendo justificar-se a prorrogação de 120 dias seguidos sem efeitos na revisão de preços, pelo que se propõe a sua aprovação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – E.M., deliberou deferir o pedido efectuado pela Empresa Azinheiro – Sociedade de Construções, S.A. e autorizar a prorrogação do prazo por um período de 120 dias para a execução da empreitada de “Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento – Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Febres*

*(Sanguinheira, Serredade e Pequenos Troços distribuídos pela Freguesia”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - V EDIÇÃO DA URBAVERDE – FEIRA DOS PROFISSIONAIS DOS ESPAÇOS VERDES E DO EQUIPAMENTO URBANO / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMPRESA ABOUTGREEN COMUNICAÇÃO, LD<sup>a</sup>. / DA EMPRESA ABOUTGREEN COMUNICAÇÃO, LD<sup>a</sup>.**

ofício datado de 15/09/05 propondo a celebração de um Protocolo de Colaboração, do qual remete a proposta da respectiva minuta, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AboutGreen Comunicação, Ld<sup>a</sup>., tendo em vista estabelecer uma parceria para a divulgação da V Edição da UrbaVerde – Feira dos Profissionais dos Espaços Verdes, a realizar nos dias 1, 2 e 3 de Fevereiro de 2006, na FIL – Parque das Nações, e simultaneamente promover e divulgar as iniciativas da Autarquia em prole do desenvolvimento equilibrado e sustentável da edilidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/09/2005 pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., do seguinte teor: “O conteúdo do Protocolo é em tudo idêntico ao do ano transacto alterando só o nome da publicação da Urbaverde. Deve indicar-se o nome do colaborador para interlocutor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Celebrar um Protocolo de Colaboração com a Empresa AboutGreen Comunicação, Ld<sup>a</sup>., tendo em vista estabelecer uma parceria para a divulgação da V Edição da UrbaVerde – Feira dos Profissionais dos Espaços Verdes, a realizar nos dias 1, 2 e 3 de Fevereiro de 2006, na FIL – Parque das Nações, bem como nas diversas áreas relacionadas com espaços verdes e ambiente, na condição da referida parceria não envolver quaisquer encargos financeiros para o Município; 2) Mandatar o Senhor Presidente*

*para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração, o qual indicou como interlocutor neste processo o Senhor Eng.º Francisco Henriques, Técnico da Inova, EM. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

*----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente, Enf.º Maia Gomes.-----*

**4 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – LIGAÇÃO DO BARROCO DAS LATAS À BARREIRA/MALHADA COM EXECUÇÃO DA ROTUNDA FRENTE À ESCOLA DA BARREIRA DA MALHADA / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/09/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 16/09/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 29/08/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Vítor Almeida e Filhos, SA, a empreitada de “Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Ligação do Barroco das Latas à Barreira/Malhada com execução da rotunda frente à Escola da Barreira da Malhada”, pelo valor da sua proposta no montante de 66.425,21 € + IVA, com prazo de execução de 90 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/09/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o*

*Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de “Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Ligação do Barroco das Latas à Barreira/Malhada com execução da rotunda frente à Escola da Barreira da Malhada” à empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 66.425,21 € (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco euros e vinte e um cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 90 dias; 2) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, nos termos da deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

*----- Saiu a Senhora Vereadora Dr.ª. Helena Teodósio. -----*

**5 - APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS DO CONCELHO – SANGUINHEIRA/FEITOSO/LIMITE DO CONCELHO / CONCURSO**

**LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-** O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 29/09/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 26/09/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 06/09/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Vítor Almeida e Filhos, S.A., a empreitada de “Aplicação de Tapete em várias Estradas/Caminhos do Concelho – Sanguinheira/Feitoso/Limite do Concelho”, pelo valor da sua proposta no montante

de 45.611,00 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de “Aplicação de Tapete em várias Estradas/Caminhos do Concelho – Sanguinheira/Feitoso/Limite do Concelho” à empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 45.611,00 € (quarenta e cinco mil seiscientos e onze euros) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS FREGUESIAS – LARGO DO CAMPO DE FUTEBOL DE FEBRES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/09/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Cadimarte, Construções, Lda., pelo valor de 58.500,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 9.611,07 € + IVA, o que representa 16,43% do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/09/05 presta a seguinte informação: “Concordo: Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e o encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 03/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem*

*assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana das Freguesias – Largo do Campo de Futebol de Febres», no valor de 9.611,07 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **7 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – INFRA-ESTRUTURAS NO**

#### **ALBUCAZ (FEBRES) / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/09/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público para execução dos trabalhos referentes à obra “Requalificação Urbana nas Freguesias – Infra-estruturas no Albucaz (Febres)”. O preço dos trabalhos é de 207.114,10 € + IVA, e o prazo de execução é de 300 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é “Requalificação Urbana nas Freguesias” – 0603 07011518.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Requalificação Urbana nas Freguesias – Infra-estruturas no Albucaz (Febres)”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **8 - INFRA-ESTRUTURAS ZONA P.P. URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE – 3ª.**

**FASE / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-** O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/09/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público para execução dos trabalhos referentes à obra «Infra-estruturas Zona P.P. Urbanização Cantanhede – 3ª. Fase». O preço dos trabalhos é de 804.402,14 € + IVA, e o prazo de execução de 365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é “Infra-estruturas Zona P.P. Urbanização Cantanhede” – 0603 0701040113.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Infra-estruturas Zona P.P. Urbanização de Cantanhede – 3ª. Fase”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **9 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO – EXECUÇÃO DE COLECTOR COVÕES-VALA (PORTO COVÕES) / ABERTURA DE CONCURSO**

**LIMITADO:-** O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/09/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos trabalhos

referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 26.855,00 € + IVA e o prazo de execução é de 180 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Drenagem de Águas Pluviais no Concelho», 0302 0701040834. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 10.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Limitado, sem publicação prévia de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho – Execução de Colector Covões-Vala (Porto Covões)", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**10 - RECUPERAÇÃO DE MOINHOS DE ÁGUA E ARRANJO PAISAGÍSTICO DO ESPAÇO ENVOLVENTE - CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE COCHADAS / ABERTURA DE CONCURSO PARA EXECUÇÃO DO PROJECTO:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/10/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe junto se anexa projecto e caderno de encargos para aprovação, com vista a abertura da consulta prévia ao abrigo da alínea b) do artigo 81 do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, para execução de Projectos de Recuperação de Moinhos de Água e Arranjo Paisagístico do espaço envolvente. Considerando que se trata da salvaguarda de um património ambiental e cultural à beira da extinção e que uma linha de água desta natureza constitui a base de um ecossistema ribeirinho riquíssimo com capacidade de suporte de populações vegetais e animais, com um dinamismo e complexidades próprias, o projecto em

causa deverá contemplar a reconstrução dos dois edifícios dos moinhos existentes, assim como os arranjos exteriores aos mesmos e ao pavilhão, a redefinição dos espaços envolventes e a limpeza e consolidação ambiental da vala. O custo estimado para a execução do projecto em causa ascende a 3.500,00 €. Propõe-se que se consultem as empresas em número de 7.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 03/10/05 presta a seguinte informação: “Propõe-se abertura de concurso nos termos da presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à consulta prévia, tendo em vista a execução do «Projecto de Recuperação de Moinhos de Água e Arranjo Paisagístico do espaço envolvente – Centro Popular de Trabalhadores de Cochadas», pelo que aprovou o respectivo Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a presidência. -----

**11 - PEDIDO DE APOIO / PINTURA DAS SALAS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE CORTICEIRO DE CIMA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA,**

ofício nº. 97, datado de 04/10/05, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas efectuadas com a pintura das salas do Jardim de Infância de Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 91,68 €*

*(noventa e um euros e sessenta e oito cêntimos) destinado a participar na aquisição da tinta necessária à pintura das salas do Jardim de Infância de Corticeiro de Cima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**12 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE:  
CONSTRUÇÃO DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA BRIOPUL, SOCIEDADE DE OBRAS  
PÚBLICAS E PRIVADAS, LD<sup>a</sup>.**, email nº. 5317, datado de 27/09/05, solicitando a

prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao dia 19 de Dezembro de 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/09/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação do prazo ser concedido sem direito a Revisão de Preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 03/10/05 presta a seguinte informação: “Concordo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede: Construção da Feira Quinzenal de Cantanhede», até ao dia 19 de Dezembro de 2005, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**13 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-  
ESCOLAR / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA / APOIOS FINANCEIROS  
PARA O ANO LECTIVO DE 2005/2006:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 26/09/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do

seguinte teor: “No âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, são publicados, anualmente, os apoios financeiros relativos ao Fornecimento de refeição e Complemento de Horário da Componente de Apoio à Família. Atendendo a que a publicação destes valores ocorre algum tempo depois do início do ano lectivo e que as entidades parceiras na gestão da componente de apoio à família tem a seu cargo despesas mensais fixas (alimentação, recursos humanos, entre outras), submete-se à consideração superior a assunção dos valores em vigor para o ano lectivo transacto (constantes de tabela anexa) até à publicação dos valores para o presente ano lectivo, bem como o mapa de despesas mensais. Mais se submete à consideração de V. Ex<sup>a</sup>. que a actualização dos valores seja efectuada no mapa correspondente ao mês seguinte após a publicação dos novos valores, em informação individual, para o efeito e por entidade.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou fixar, para o ano lectivo de 2005/2006, o valor da participação às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar, que usufruem das valências da componente de apoio à família, do seguinte modo: - 29,36 € /mês/criança, por fornecimento de refeição; 649,26 € /mês/sala com mais de 15 crianças em prolongamento de horário; 28,48 € /mês/criança com número inferior a 15 crianças em prolongamento de horário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**14 - INTERVENÇÃO EM HABITAÇÕES DE FAMÍLIAS CARENCIADAS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO P.D.I.A.S. DE**

**CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/10/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e

Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Com o final do Projecto SOL em Abril de 2004, os técnicos da Divisão de Educação e Acção Social têm-se deparado com falta de meios que permitam a intervenção em habitações degradadas de famílias carenciadas do concelho de Cantanhede. Considerando a actuação do PDIAS – Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede que tem por base a intervenção directa e o apoio a famílias carenciadas e visando colmatar a lacuna existente após o término do Projecto SOL, permito-me propor deliberar sobre a transferência, para o PDIAS de Cantanhede, de uma verba no valor de 35.000,00 €, verba esta previamente autorizada através do orçamento aprovado para o ano 2005 – rubrica 0503 08070115 – destinada exclusivamente a intervenção em habitações de famílias carenciadas. Refira-se que a entidade gestora das verbas do PDIAS, no ano de 2005, é o Centro Social e Paroquial de Cadima.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/10/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) ao Centro Social Paroquial de Cadima destinado ao P.D.I.A.S. (Projecto de Desenvolvimento Integrado de Acção Social do Concelho de Cantanhede), mandatando o Senhor Presidente para definir as fases de pagamento do referido subsídio. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - PEDIDO DE APOIO / 70º. FESTIVAL DE FOLCLORE NACIONAL E INTERNACIONAL / DO RANCHO REGIONAL «OS ESTICADINHOS» DE**

**CANTANHEDE**, ofício datado de 20/09/05, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 70º. Festival de Folclore Nacional e Internacional que a colectividade levou a efeito no passado dia 6 de Agosto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/09/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.000,00 € ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» para apoiar a realização do 70º. Festival de Folclore Nacional e Internacional, que decorreu no dia 6 de Agosto de 2005, na Cidade de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/09/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional «Os Esticadinhos» de Cantanhede um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para comparticipar nas despesas efectuadas com a realização do 70º. Festival de Folclore Nacional e Internacional, levado a efeito a 6 de Agosto do corrente ano por aquela Colectividade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**16 - PEDIDO DE APOIO / XIV FESTIVAL DE FOLCLORE / DO GRUPO FOLCLÓRICO DE SANGUINHEIRA**, ofício nº. 61, datado de 20/09/05, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do XIV Festival Folclórico que a Associação levou a efeito no passado dia 10 de Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/09/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de

Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 750,00 € ao Grupo Folclórico da Sanguinheira, para apoiar a realização do XIV Festival de Folclore que decorreu no dia 10 de Julho de 2005, na Sanguinheira.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/09/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XIV Festival Folclórico, levado a efeito a 10 de Julho do corrente ano por aquela Associação, através do Grupo Folclórico de Sanguinheira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**17 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 1/96 COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 6/97, SITO EM VALE DE PÊGAS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / MANUEL AUGUSTO ALVES, LDª. E OUTROS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/09/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Com base no auto da vistoria realizada ao loteamento referido em epígrafe foi deliberado na reunião do Executivo Municipal de 20/09/2005 efectuar a recepção provisória das obras de urbanização. Contudo, verificou-se haver um lapso no auto de vistoria que deu origem àquela deliberação, uma vez que os titulares do alvará de loteamento ainda não deram cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2003 que definiu as condições de execução das obras de urbanização referentes a espaços verdes, parque infantil e campo de jogos.

Assim sendo, deverá dar-se sem efeito a deliberação de 20/09/2005, autorizando-se a redução da garantia bancária no montante de 181.680,69 €, de acordo com as obras executadas, conforme o auto de vistoria rectificado, que se anexa. Deverão ser notificados os titulares do alvará para, no prazo de 2 meses, concluírem os trabalhos em falta.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou revogar a sua deliberação de 20/09/05 no que diz respeito à recepção provisória das obras de urbanização do loteamento urbano nº. 1/96 a que corresponde o alvará nº. 6/97 e autorizar a redução da garantia bancária em 181.680,69 € (cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta euros e sessenta e nove cêntimos), nos termos da referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, notificar os titulares do referido alvará para, no prazo de 2 meses, concluírem os trabalhos em falta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - DESAFECTAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE PARTE DE CAMINHO NO LUGAR DE FORNOS, FREGUESIA DE CADIMA / COMPLEMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 11/01/05**:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/10/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, em complemento da deliberação de 11/01/2005, do seguinte teor: “O Valor patrimonial a atribuir a cada uma das parcelas deve ser de 8.000,00 €. O valor patrimonial discriminado será: Art.º 18.816 – 190 m<sup>2</sup> – 2.375,00 €; Art.º 18.817 – 190 m<sup>2</sup> – 2.375,00 €; Art.º 18.818 – 190 m<sup>2</sup> – 2.375,00 €; Art.º 18.814 – 70 m<sup>2</sup> – 875,00 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou complementar a sua deliberação de 11/01/05, atribuindo o valor patrimonial de 8.000,00 € a cada uma das parcelas, respectivamente propriedade do Município de Cantanhede e de Arnaldo da Silva*

*Barreto e esposa, discriminados da seguinte forma: 1) Parcela de terreno propriedade do Município de Cantanhede, desafectada do Domínio Público na Assembleia Municipal na sua sessão realizada em 28/02/2005 com a área de 355 m<sup>2</sup> o valor de 8.000,00 €; 2) Parcelas de terreno propriedade de Arnaldo da Silva Barreto e esposa o valor de 8.000,00 € da seguinte forma: Art.º 18.816 – 190 m<sup>2</sup> – 2.375,00 €; Art.º 18.817 – 190 m<sup>2</sup> – 2.375,00 €; Art.º 18.818 – 190 m<sup>2</sup> – 2.375,00 €; Art.º 18.814 – 70 m<sup>2</sup> – 875,00 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO AO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO**

**SITO EM LOUREIRA-ANÇÃ / DE VÍTOR BATISTA SIMÕES**, residente em New Jersey, Estados Unidos da América, requerimento datado de 12/08/05, solicitando a aprovação das alterações e ampliação que pretende efectuar no prédio sito em Loureira-Ançã, correspondente ao processo de obras n.º. 2565/2005 e respeitante ao prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 2989, freguesia de Ançã. Mais solicita que lhe seja certificado se o referido prédio, composto de rés-do-chão e 1.º. piso, destinado a habitação do tipo T3, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Habitação de tipologia T3, situada no rés-do-chão do imóvel e composta por hall de entrada (6,46 m<sup>2</sup>), sala (26,25 m<sup>2</sup>), cozinha (11,86m<sup>2</sup>), lavandaria (4,67 m<sup>2</sup>), instalação sanitária (3,51 m<sup>2</sup>), instalação sanitária (4,76 m<sup>2</sup>), circulação (4,20 m<sup>2</sup>), quarto (15,30 m<sup>2</sup>), quarto (14,34 m<sup>2</sup>), quarto (14,34 m<sup>2</sup>). A sua área bruta total é de 131,63 m<sup>2</sup> com a permilagem de 501,32<sup>o</sup>/<sub>100</sub>. Tem afectas ao seu uso exclusivo algumas áreas dos espaço exteriores e que são as seguintes: lugar de estacionamento 1 (18,39 m<sup>2</sup>); lugar de estacionamento 2 (18,37m<sup>2</sup>). Área ajardinada

de uso exclusivo da Fracção A, composta pela área ajardinada da frente urbana principal (15,74 m<sup>2</sup>) e pela área ajardinada da frente urbana posterior (155,52 m<sup>2</sup>). A área total ajardinada afecta ao uso exclusivo da fracção A é de 171,26 m<sup>2</sup>.

FRACÇÃO B:- Habitação de tipologia T3, situada no 1.º. piso do imóvel e composta por circulação (11,77 m<sup>2</sup>), sala (15,39 m<sup>2</sup>), cozinha (12,02 m<sup>2</sup>), quarto (11,27 m<sup>2</sup>), instalação sanitária (3,51 m<sup>2</sup>), instalação sanitária (4,76 m<sup>2</sup>), hall/circulação (13,82 m<sup>2</sup>), quarto (17,61 m<sup>2</sup>), quarto (16,32 m<sup>2</sup>). A sua área bruta total é de 130,94 m<sup>2</sup> com a permilagem de 498,68<sup>o</sup>/<sub>oo</sub>. Espaço comum das fracções – Tem acesso directo a partir da via pública (acesso a partir da via principal) e corresponde à área com trama cor de laranja assinalada na planta de espaços exteriores do desenho 18. O acesso a ambas as fracções é então feito a partir deste espaço que constitui um logradouro de acesso. O acesso à fracção B é concretizado a partir de uma escada exterior, pois corresponde ao 1.º. Piso do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/09/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter a licenciamento a ampliação de uma habitação, a uma levar a efeito numa parcela de terreno inserida em Espaço Urbano de acordo com o disposto no PDM em vigor. O presente processo refere-se a uma edificação situada no loteamento com o alvará nº. 1/71. Uma vez que se trata de um loteamento antigo, no qual se verifica um completo desajustamento entre as construções edificadas e o projecto de loteamento ao nível do polígono de implantação e área bruta de construção, deverá a análise do projecto em causa ser efectuada de acordo com o estipulado no Regulamento do Plano Director Municipal em vigor e o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, conforme o procedimento tido em outros processos para a mesma zona. O projecto apresentado cumpre o art.º. 13.º., nomeadamente a alínea

b) - ponto 1, uma vez que a ampliação proposta no tardo da habitação existente é delimitada pela profundidade das construções adjacentes, assim como o disposto no RGEU. A intervenção proposta beneficia o imóvel existente, pelo que se propõe parecer favorável à sua aprovação. Condicionantes: As obras propostas deverão respeitar o indicado na planta de implantação à esc. 1/200; Deverá ser fixado o prazo de 6 meses para apresentação dos projectos de especialidades. Nada a opor ao pedido de propriedade horizontal visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do processo.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/09/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar as alterações e ampliação ao projecto que o Senhor Vítor Batista Simões pretende efectuar na construção sita em Loureira, em Ançã, a que corresponde o processo de obras nº. 2565/2005, nos precisos termos da referida informação técnica; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**20 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA CAPELA, NO LUGAR E FREGUESIA DE CORDINHÃ / DE LUIS FLORO TOMÁS DA CRUZ,** residente no lugar e Freguesia de Cordinhã,

requerimento datado de 21/07/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no referido lugar e Freguesia de Cordinhã, a que se refere o processo de obras nº. 3453/2001, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 01698/080799, destinado a habitação e padaria e cafetaria, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destinada a habitação, constituída por uma entrada no rés-do-chão e sala, três quartos, duas casas de banho, cozinha, despensa, corredor, terraço e três varandas no 1º andar, com a área total de 138,40 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permilagem de 635,02‰ da totalidade do prédio; FRACÇÃO B:- Estabelecimento destinado a padaria e cafetaria, localizado no rés-do-chão, constituído por compartimento para cafetaria, despensa, duas instalações sanitárias para público, compartimento para padaria, dois arrumos, terraço, instalações sanitárias e balneário, com a área total de 149,70 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permilagem de 364,98‰ da totalidade do prédio. Áreas e elementos do prédio comuns - Estacionamento e logradouro (54,50 m<sup>2</sup>) bem como todas as paredes exteriores e telhado, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente os artigos 1415 e 1418 do Código Civil bem como o artigo 17 do RMEU.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/09/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº. 1415º. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o

disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/09/05 informa que é de certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 73/05, SITO NA QUINTA DOS LACTICÍNIOS NA CIDADE DE CANTANHEDE / ALTERAÇÃO AO LOTE Nº. 60 / DE MARIA DE**

**FÁTIMA AMORIM DE SOUSA FARIA**, residente na Rua da Liberdade, nº. 17, no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, remetendo a sua exposição com data de 09/09/05, relativa à intenção de indeferimento por parte da Câmara Municipal das alterações que pretende levar a efeito no Lote nº. 60 do Loteamento Urbano nº. 73/05, a que corresponde o Alvará nº. 1/01, sito na Quinta dos Lacticínios, na Cidade de Cantanhede, conforme deliberação de 26/07/05. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1- Em resposta à exposição entregue pela proprietária do lote nº. 60 referente ao alvará de loteamento nº. 1/01, localizado na Quinta dos Lacticínios - Cantanhede, informa-se: a) os argumentos apresentados pela requerente não trazem qualquer informação adicional relativamente ao que já

consta nos elementos escritos do processo de alteração ao loteamento; b) as regras de construção, nomeadamente a localização e polígono de implantação do anexo, foram definidas em sede de loteamento, pelo que deveria ser no projecto de arquitectura da habitação que deveria ser acautelada a situação da exposição solar, não podendo a requerente presumir que o projecto de loteamento poderia ser posteriormente alterado para satisfazer as necessidades pontuais de uma construção; c) porém, em visita ao local, verificou-se que o lote n.º 69 (que confina com o tardoz do lote n.º 60) já se encontra ocupado com construção, inclusivamente com os alpendres implantados em conformidade com a planta de síntese do loteamento. No entanto, a construção erigida no lote n.º 60 não ocupou a totalidade do polígono de implantação, ao contrário do que acontece no lote n.º 69, pelo que o alinhamento não foi seguido rompendo com a continuidade de implantação e com a leitura uniforme de conjunto.

2- Face ao exposto na alínea c) do ponto 1, considera-se que a proposta de alteração, embora não traga qualquer mais valia para a imagem urbana do loteamento, é viável, emitindo-se parecer favorável.

3- Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no art.º 22.º do mesmo Decreto.

4- A proposta dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 21.º e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização da discussão pública, de acordo com o ponto 3; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno

e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, devendo esta planta ser solicitada à DIG. 5- Compensações e Taxas: Uma vez que a alteração proposta não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º. 1/01, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, nomeadamente a taxa de infra-estruturas gerais, a taxa de infra-estruturas internas e cedências.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/09/05 presta a seguinte informação: “É de deferir face à informação e caso não haja objecções em sede da discussão pública a promover.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar, após o período de discussão pública, o projecto de alterações ao loteamento urbano n.º. 73/05, respeitante ao Alvará inicial n.º. 1/2001, sito na Quinta dos Lacticínios, na Cidade de Cantanhede em nome de Maria de Fátima Amorim de Sousa Faria, nos precisos termos e condições constantes da informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**22 - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - SNACK-BAR PIRÂMIDE / DA FIRMA PEDRO & VIDEIRA, LDª.,**

proprietário do Snack-Bar Pirâmide, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.ºs. 12-14, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 02/08/05, solicitando autorização para o funcionamento do restaurante com apenas as duas instalações sanitárias existentes, dado não ter espaço para poder construir uma terceira instalação sanitária para o pessoal, conforme havia sido notificado após vistoria efectuada pela Comissão de Vistorias. Junto ao processo encontra-se o parecer prestado em 29/09/05 pela Comissão de Vistorias, do seguinte teor: “O processo

com o registo nº. 2387 foi presente à Comissão de Vistorias sem mencionar os objectivos, pelo que deduziremos a integração no disposto no artº. 11º. do Decreto-Lei nº. 57/2002. Efectuada uma visita ao local em 28/07/05, verificamos a inexistência do WC da zona de serviço, bem como o não cumprimento integral da notificação de 26/06/02, objecções que não permitiriam a concessão da autorização de utilização, por força do disposto no nº. 7 do artº. 12º. do diploma antes citado. Para equacionar a resolução da situação em apreço, a firma requerente deveria concluir as determinações da notificação camarária e solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede, considerando o articulado no artº. 49º. da mesma disposição legal, autorização para a não execução do WC em falta. É neste entendimento que surge o presente requerimento. Nos termos do disposto no nº. 3 do artigo antes invocado, compete à Câmara Municipal apreciar a pretensão. Após a tomada de posição da Autarquia, se favorável, esta Comissão de Vistorias efectuará a vistoria que permitirá a concessão da autorização de utilização.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/10/05 presta a seguinte informação: “Face ao teor do Auto de Vistoria anexo e atendendo ao facto do restaurante em apreço dispor de duas casas de banho separadas por sexos e da execução de uma terceira instalação sanitária na zona de serviço implicar grandes inconvenientes de ordem técnica e funcional, propõe-se a emissão de parecer favorável à manutenção das condições existentes, conforme é requerido, ao abrigo do nº. 3 do artº. 49º. do Decreto-Lei 57/02, de 11 de Março.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável à manutenção das duas instalações sanitárias no estabelecimento de restauração e bebidas «Pirâmide», sito na Rua Guilherme Fernandes, nºs. 12-14, na Cidade de Cantanhede, requerido pela Firma Pedro & Videira, Lda., ao abrigo do nº. 3 do artº.*

49.º do Decreto-Lei 57/02, de 11 de Março. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 11 DE OUTUBRO DE 2005:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 11 de Outubro de 2005. A Câmara tomou conhecimento. -

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

**24 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: ROTUNDA DO SARDÃO (SÃO CAETANO) E LIGAÇÃO PERBOI EN 234 / AQUISIÇÃO DE**

**TERRENO:-** O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo

referente à construção da Rotunda do Sardão (São Caetano) e ligação Perboi EN 234, informando que para a execução daquela obra será necessário ocupar vários

terrenos, conforme mapa de expropriações apresentado pela Directora do Departamento de Obras Municipais. A Câmara, por unanimidade e em complemento

à sua deliberação de 20/09/05 deliberou: 1) Aprovar o mapa de expropriações, existente no processo, dos terrenos necessários à realização da obra de

«Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Rotunda do Sardão (São Caetano) e ligação Perboi EN 234», do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao

presente livro de actas; 2) Autorizar o pagamento das indemnizações constantes do respectivo mapa de expropriações, aos proprietários nele mencionados; 3) Mandatar

o Senhor Presidente da Câmara para efectuar os ajustamentos que se tornem necessários no correspondente mapa de expropriações, mesmo que desses

ajustamentos resulte um aumento do valor global. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL / DOAÇÃO DE LOTE AO GRUPO FOLCLÓRICO CACIONEIRO DE CANTANHEDE / DO GRUPO FOLCLÓRICO CACIONEIRO DE CANTANHEDE**, ofício nº. 46, datado de 29/08/05, solicitando o

apoio da Câmara, através da cedência de um lote de terreno, tendo em vista a construção da sede social da Associação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/10/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A associação do Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede é uma associação cultural e recreativa que no concelho de Cantanhede desenvolve diferentes e diversas actividades de índole cultural e recreativa e de manifesto interesse público. Com efeito é uma associação que tem desenvolvido um importante trabalho de estudo, preservação e divulgação do património etnográfico do concelho. Actualmente o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede não dispõe de sede social, o que manifestamente se revela uma necessidade para que a associação continue a desempenhar o importante papel de enriquecimento cultural do município. Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99 de 14 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras (...) de interesse municipal (...) que é o caso; Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 13º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, são atribuições do município *património, cultura*, sendo que, nos termos do n.º 2 do artigo 21º da mesma lei é da competência dos órgãos municipais apoiar projectos e agentes culturais não profissionais bem como apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local; Considerando que, a Câmara Municipal é proprietária de uma parcela de terreno para equipamento, em Cantanhede, cedida

pelo alvará 2/86, com a área de 900 m<sup>2</sup>; Submeto à consideração superior a cedência da referida parcela, nas condições seguintes: Condição Primeira: A associação obriga-se a construir e instalar no prédio, a sua sede social. Condição Segunda: A associação obriga-se a iniciar aquela construção no prazo de 2 anos, a contar da data da escritura de doação e obriga-se a concluir a mesma no prazo de 5 anos a contar da mesma data. Condição Terceira: O não cumprimento pela associação do destino do lote, bem como dos prazos definidos para a construção, implica a resolução do contrato de doação e a reversão para a Câmara Municipal do lote, bem como as construções eventualmente existentes, sendo estas pagas pelo preço que for determinado por 3 peritos, um nomeado pela Câmara Municipal, um pela Associação e um terceiro por acordo entre as partes. Condição Quarta: A transmissão daquele lote com as construções, pela associação, depende de expressa autorização da Câmara Municipal de Cantanhede. Condição Quinta: O Município de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as construções existentes. Condição Sexta: No caso da extinção da associação o lote reverterá para a Câmara Municipal de Cantanhede. O valor do lote de acordo com informação do Ex.mo Senhor Director de Urbanismo que de acordo com o parecer da CCRC de 96/02/06, a Câmara Municipal tem competência para alienar *a título gratuito ou oneroso, bens imóveis de valor inferior a 1000 vezes o índice 100, (alínea f) do n.º 1 do art.º 64º da Lei 169/99 na sua actual redacção desde que essa doação assegure alguma das atribuições municipais, o que se verifica no caso concreto. Por informação do Director do Departamento de Urbanismo o valor da parcela é de 60.000,00 €.* A Câmara, tendo por base a

*informação prestada pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou doar ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede uma parcela de terreno com a área de 900 m<sup>2</sup>, cedida ao Município de Cantanhede pelo Alvará n.º 2/86, sito em Cantanhede, com o valor patrimonial de 60.000,00 €, nas condições preconizadas na informação antes transcrita, tendo em vista a construção da sede social daquela Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

*----- Reentrou a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup>. Helena Teodósio.-----*

**26 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO POLIVALENTE E INSTALAÇÕES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO CASAL:-**

**CASAL:-** O Senhor Presidente propôs à Câmara a atribuição de um subsídio, em complemento ao atribuído na reunião de 27/07/04, no montante de 17.500,00 €, destinado a comparticipar a construção do Pavilhão Polivalente e instalações sociais daquela Associação, à semelhança da comparticipação atribuída para o mesmo fim às outras associações do concelho. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Associação Cultural e Desportiva do Casal um subsídio complementar no valor de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros) para comparticipar nas despesas a efectuar com a construção de um Pavilhão Polivalente e instalações sociais que aquela Associação está a levar a efeito, à semelhança da comparticipação atribuída para o mesmo fim às outras associações do concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

**DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 27 de Setembro a 3 de Outubro de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando revalidação do cartão de feirante;- 6 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 3 requerimentos solicitando lugar de terrado na Feira Nova;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando horário de funcionamento. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 6139 a 6349 da importância de 127.040,32 € (cento e vinte e sete mil e quarenta euros e trinta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----